

RESOLUÇÃO Nº 0228/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 32857, em nome da Empresa Moreira Ltda, conforme Processo nº 201600029004166.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a Empresa Moreira Ltda, infringiu o art. 12, inciso XXI, da Resolução 297/2007-CG, por recusar transporte gratuito nos casos previstos em lei, no percurso Goiânia / Mossâmedes, foi autuada em 13/07/2016, nos termos do auto de infração nº 32857;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 18/11/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 32857, em nome da Empresa Moreira Ltda, pelo acatamento da defesa.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

JMRF